



Of. N.º

Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.060/85

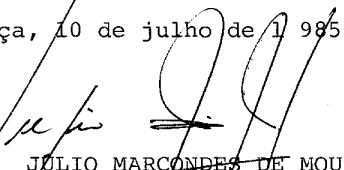
JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

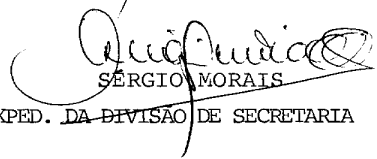
ARTIGO 1º - Para atender convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - C.D.H. -, fica autorizado o Poder Executivo, proceder a abertura de um crédito especial no montante de Cr\$ 100.000.000 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), cuja cifra será transferida à Empresa Municipal de Urbanização de Garça - EMURG, para a execução do plano convencionado.

ARTIGO 2º - Será utilizado o recurso do excesso de arrecadação previsto para o fluente exercício e provindo das aplicações realizadas com o numerário liberado no convênio citado no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Garça, 10 de julho de 1985


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
RESP/EXPED. DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2060 185,
retro, foi publicada no Jornal

Comunicação de Garça
Edição de 181 julho 185,
Garça, 20 / 02 / 86

[Assinatura]
COMISSÁRIO DE SECRETARIA